



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestada por profissional legalmente habilitado em Medicina do Trabalho, para os servidores municipais que se enquadrarem nos critérios do Decreto Municipal **nº7.478/2023** que “regulamenta a Lei Complementar nº 02/2023, que estabelecem redução de carga horária para servidores municipais que tenham cônjuge, companheiro, filho ou dependente, pessoa com deficiência física, sensorial, intelectual, do espectro autista ou múltipla, que necessite de assistência permanente”.

2) Justificativa

A contratação se faz necessária para fornecimento de laudos periciais, em razão das demandas existentes e futuras de servidores que pleiteiam redução de carga horária embasados no Decreto Municipal de **nº7.478/2023**.

Até o mês de agosto existem 04 processos administrativos aguardando laudo pericial a ser expedido por profissional habilitado.

3) Descrição dos Itens

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica, com o objetivo de emitir laudos. O laudo deve ser emitido por profissional legalmente habilitado em medicina do trabalho.	8		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

As atribuições são além de efetuar perícias médicas, também emitir e firmar laudos sobre os casos apresentados. O valor pago será por avaliação médica.			
---	--	--	--

4) Dos serviços

Os serviços compreendem emissão de relatório, após avaliação minuciosa do familiar assistido, constando sua situação de saúde, como isso infere nas suas atividades diárias e a necessidade em ter um acompanhante para realizar as tarefas rotineiras. O laudo deverá indicar a Classificação Internacional da Doença (CID), grau e tipo de deficiência, se é permanente ou possui reversão.

O relatório será emitido após análise da documentação obrigatória do assistido abaixo apresentada pelo servidor:

- Exames, laudos, atestados médicos que deverão obrigatoriamente serem preenchidos por médico especialista na área da deficiência, contendo o nome completo da pessoa com deficiência, caracterização por extenso do tipo e grau da deficiência, bem como a limitação por ela causada, utilização de órtese ou prótese quando for o caso, com a referência na Classificação de Doenças – CID 10 e previsão na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, indicação do tipo de terapia;
- Declaração de terapeutas indicando a frequência de sua realização (respectivo períodos, dias horários ou duração), indicação da necessidade de auxílio continuado apontando as limitações da pessoa com deficiência em realizar suas necessidades básicas diárias, bem como a necessidade de acompanhamento de um responsável.

Quando julgar necessário, o avaliador poderá solicitar a apresentação de documentação complementar, de atestados e de exames médicos.

Os relatórios poderão ser apresentados em documentos digitalizados, datados e assinados pelo profissional habilitado.

5). Da execução dos serviços médicos

Ao contratado caberá:

- a) Esclarecer eventuais dúvidas sobre o laudo emitido, caso seja solicitado;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Realizar as perícias exclusivamente no consultório indicado pelo contratado, que deverá ser obrigatoriamente no perímetro urbano da cidade de Tietê/SP.
- c) Realizar a avaliação em até 5 (cinco) dias após a data da solicitação;
- d) Sempre que houver dúvidas quanto á realização das perícias, a empresa se compromete a emitir relatório médico complementar com a resposta aos novos quesitos formulados pelo Departamento de Gestão de Pessoal;
- e) Encaminhar o laudo pericial ao Departamento de Gestão de Pessoal em formato digital no e-mail dgptietedgptiete@gmail.com , no prazo máximo de 3 (três) dias do atendimento do assistido avaliados;
- f) Estimativa de 8 perícias.

6) Das condições exigidas da contratada

- a) A habilitação do profissional para execução do contrato deverá ser demonstrada pela comprovação do registro ou inscrição do médico perante o CRM;
- b) Deverá providenciar, quando necessario, á substituição imediata do profissional que não puder executar os serviços, objeto da presente contratação;

7) Das obrigações da Contratante

- a) Conceder a contratada a responsabilidade pelas perícia médicas, objeto da presente contratação;
- b) Fornecer todas as informações necessárias á contratada para a execução dos serviços;
- c) Prestar á Contratada todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços;
- d) Orientar o servidor, quanto ao dia, horario e local acordado entre as partes para a realização da perícia médica.

8) Da Qualificação Técnica

O Contratado deverá apresentar a seguinte documentação para a habilitação técnica:

- a) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante, relativamente á entidade profissional competente, no caso, Conselho Regional de Medicina – CRM;
- b) Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (R.Q.E), documento que comprove a especialidade na área;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Certidão de Inscrição emitida pelo Conselho Regional de Medicina- CRM, comprovando o número do registro do profissional que prestará os serviços.

9) Forma de Pagamento.

O pagamento será realizado até 30 (dias) da emissão da Nota Fiscal.

10) Critérios de Julgamento.

Menor preço.

Tietê, 24 de Outubro de 2024.

Tatiane Corrêa Orsi Modolo
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal

Paulo Luiz Fuza
Secretário de Administração e Modernização